

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL PARA O TERCEIRO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO RESIDÊNCIA MÉDICA – PARA ENTRADA EM 2015

O Hospital Escola da Faculdade de Medicina de Itajubá, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº1 de 28/01/2002, Lei 6932 de 07/07/1981, Resolução Plenária 001/2009-CEREM-MG e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM /MEC: 04/2007, 07/2010, 02/2011, 03/2011, 04/2011, 01/2014 que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Rua: Miguel Viana, 420 – Bairro Morro Chic – Itajubá – MG / Cep: 37.500-080

Telefone: 35- 3623-4239 / 3629-7602 – 3629-7643

Fax: 35-3623-4239

e-mail: sec-ensino@aisi.edu.br

1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Inscrições e preenchimento do currículo	12/03/2015 a 15/03/2015
Envio dos documentos comprobatórios do currículo (SEDEX 10)	12/03/2015 a 15/03/2015
Data da prova	18/03/2015
Divulgação do resultado da 1ª e 2ª Etapas (previsão)	21/03/2015
Resultado final - convocação (previsão)	23/03/2015
Confirmação interesse/desistência de aprovados e matrículas	23/03/2015 a 24/03/2015
Convocação de excedentes e matrícula	Até 31/03/2015
Início dos Programas	25/03/2015
Prazo final de convocação dos excedentes	02/04/2015

2. DOS PROGRAMAS OFERTADOS:

2.1 - PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA (Graduação em Medicina até 28/02/2015):

2.1.1 Com duração de 02(dois) anos: Medicina de Família e Comunidade.

2.2 - PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) até 30/03/2015) – Especialidades e anos opcionais (Áreas de Atuação)

2.2.1 – Pré-Requisito de Residência Médica em Clínica Médica: Nefrologia.

2.3 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA:

CÓD	Especialidades	Vagas Oferecidas	Duração	Situação do Programa	Vagas Reservadas para Serviço Militar
010	Medicina de Família e Comunidade	10	02 anos	Credenciamento Provisório	0

2.4 VAGAS DOS PROGRAMAS COM ENTRADA COM PRÉ – REQUISITO:

CÓD	Especialidades	Vagas Oferecidas	Duração	Situação do Programa	Vagas Reservadas para Serviço Militar
013	Nefrologia	01	02 anos	Credenciamento provisório	0

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02) e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil, devendo o candidato observar o item 3.6. Será exigida ainda, comprovação suplementar de visto de permanência no país.

3.2 Em se tratando de candidatos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02).

3.3 Aos candidatos estrangeiros formados no Brasil será exigida a apresentação do visto definitivo de permanência no Brasil.

3.4 Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.1, 3.2 ou 3.3, deverão enviar a documentação especificada juntamente com os documentos comprobatórios do currículo por sedex10 no período de 12/03/2015 a 15/03/2015.

4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas **PELA INTERNET**, no período de 12/03/2015 até as 23:59 horas do dia 15/03/2015, no seguinte endereço: www.arem.org.br no link “Processo Seletivo”. O sistema não prevê a inscrição ou qualquer tipo de acesso por dispositivos móveis então a AREMG não se responsabiliza por qualquer problema envolvendo inscrição ou confirmação de interesse que não sejam realizados através de computadores com os navegadores recomendados.

4.2. A taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por programa inscrito com vencimento no dia subsequente a conclusão da inscrição e deverá ser paga, em dinheiro, nas agências dos bancos especificados, através de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet. Em caso de perda do prazo poderá ser emitida segunda via com data de vencimento máximo no dia 15/03/2015

4.3. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a página www.arem.org.br no link “Processo Seletivo”, criar login e senha, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa ou Programas conforme item 3.1, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por programa, que deverá ser pago no vencimento especificado. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.

4.4. Para cada Programa deverá ser feita uma inscrição e um pagamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Os boletos apenas poderão ser emitidos após a conclusão da inscrição.**

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito impreterivelmente até o vencimento **não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago. O pagamento não poderá ser agendado então não serão aceitas reclamações referentes a agendamento de pagamento de inscrição.**

4.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.3.

4.7. No período de **16/03 a 18/03/2015** o candidato deverá acessar sua página no site www.arem.org.br no link “Processo Seletivo”, onde será disponibilizado o comprovante com a confirmação da inscrição. O comprovante deverá ser impresso e os dados conferidos. Caso haja algum problema com o comprovante de inscrição o candidato deverá entrar em contato com a AREMG pelo telefone (31) 3247-1646 para solicitar correção e ser orientado. **O comprovante ficará disponível para impressão e deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o comprovante de pagamento e documento de identidade com foto.**

5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1. Sendo o processo unificado, cada candidato poderá realizar uma ou mais inscrições conforme previsto no item 3.

5.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição deverá indicar no mesmo momento a sua ordem de preferência pelos programas a qual será definitiva e **não poderá ser alterada após a conclusão da inscrição**. Essa ordem de preferência não terá influência na classificação sendo utilizada apenas na convocação dos aprovados em mais de um programa ou excedentes e habilitados a serem convocados em mais de um programa.

5.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição apenas poderá emitir os boletos de pagamento após a conclusão de todo o processo de inscrição. Em caso de perda do prazo de pagamento poderá ser emitida segunda via dos boletos com vencimento até a data especificada no item 4.2

5.4. APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO A MESMA NÃO PODERÁ SER ALTERADA, NENHUMA AREA PODERÁ SER INCLUIDA NEM A ORDEM DE PREFERENCIA PODERÁ SER ALTERADA EM NENHUMA HIPOTESE.

5.5. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será convocado apenas para o programa de sua maior preferência sendo excluído da listagem de convocados, excedentes ou habilitados dos programas de sua menor preferência. Assim, a título de exemplo, um candidato com 6 inscrições ao ser convocado para um programa em que indicou preferência 3, será excluído da listagem de convocados, excedentes ou habilitados de preferência 4, 5 e 6.

5.6. Candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado como excedente ou habilitado em mais de um programa de sua maior preferência, poderá manifestar interesse e se matricular nesta vaga e continuar como excedente ou habilitado em 1 (um) programa de sua maior preferência desistindo dos demais. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga para a qual foi convocado, deverá desistir da mesma podendo se manter na condição de excedente e/ou habilitado nas vagas de sua maior preferência em que estiver nesta condição.

5.7. As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, no dia e horário fixados neste Edital (item 4.1).

5.8. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

5.9. Não há vínculo empregatício entre **O Hospital Escola da Faculdade de Medicina de Itajubá** e o médico-residente que assinará o contrato como bolsista e se filiárá ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6932 de 07/07/1981.

5.10. Os direitos e deveres do Médico-Residente constam no “Regimento interno da COREME” e no “Contrato de Bolsa de Residência”, que estão disponíveis na COREME da instituição, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

5.11. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a

ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo o Médico Residente será automaticamente desligado do programa.

5.12. O manual do candidato encontra-se disponível no site www.aremng.org.br.

5.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. **O Hospital Escola da Faculdade de Medicina de Itajubá** não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

5.14. As comunicações com o candidato serão feitas através da página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

5.15. O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas nos itens 4.1, 4.3, 4.4, 4.5, e 5.2.

5.16. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 17/03/2015 pessoalmente ou por e-mail: contato@aremng.org.br. Deverá ainda entregar pessoalmente ou mediante representante com procuração simples ou enviar, por SEDEX10 ou correspondência registrada, até a referida data, laudo médico comprovando a necessidade especial para Terceiro Processo Seletivo Unificado 2015 - Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30.130-180 - Centro – Belo Horizonte/MG. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios.

5.17. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.18. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e os documentos relacionados no item 10.12 deste edital.

5.19. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Manual do Candidato PSU 2015.

5.20. **O Hospital Escola da Faculdade de Medicina de Itajubá** não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. O PROCESSO SELETIVO:

6.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 90 pontos e a segunda etapa composta por análise curricular com valor de 10 pontos.

6.1.1. **Primeira Etapa: Prova com valor de 90 (noventa) pontos no dia 18 de março de 2015**

Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais (CEREM-MG), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:

6.1.1.1. PROGRAMAS COM ENTRADA DIRETA: 75 QUESTOES ABRANGENDO AS AREAS DE Clinica medica, Pediatria, Cirurgia Geral, Obstetricia e Ginecologia e Medicina Social.

6.1.2. Todos os candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos pelo candidato com a maior nota no mesmo tipo de prova e concorrendo a mesma vaga serão considerados habilitados na primeira etapa sendo a classificação para a segunda etapa baseada nas maiores notas da prova além dos seguintes critérios:

6.1.2.1. Para todos os programas serão classificados até 10 (dez) candidatos por vaga.

6.1.2.2. Aplicados os critérios de classificação previstos nos itens 6.1.2.1 e em havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado.

6.1.2.3. Todos os candidatos deverão preencher o currículo no ato da inscrição e enviar copias dos documentos comprobatórios via SEDEX para Processo Seletivo Unificado Complementar2015 - Avenida João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30.130-180 - Centro – Belo Horizonte/MG no período de 12/03/2015 a 15/03/2015. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS POSTADOS COM DATA POSTERIOR A 15/03/2015**

6.1.3. **Segunda Etapa: Avaliação Curricular com valor de 10 (dez) pontos**

6.1.3.1. Da entrega, análise e pontuação do Curriculum Vitae.

Candidato que tenha currículo avaliado no PSU 2015 ou PSU Complementar 2015 não precisa preencher o currículo podendo apenas mantê-lo ou editá-lo caso tenha novos comprovantes a entregar.

O Curriculum Vitae, conforme modelo padronizado da CEREM (Anexo 1) deverá ser acessado, preenchido e os documentos comprobatórios juntamente com o resumo enviados conforme especificado no item 6.1.2.3.

As copias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório conforme orientação no modelo de avaliação curricular

6.1.3.2. Os candidatos a programas de entrada com pré-requisito deverão acrescentar ao currículo o comprovante que cumpre o pré-requisito.

6.1.3.3. **As cópias dos comprovantes deverão ser apenas grampeadas, não podendo ser encadernados nem acondicionados em pastas ou plásticos pois esses processos dificultam a manipulação e análise.**

6.1.3.4. **Os candidatos com direito ao bônus por participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB deverão acrescentar o comprovante ao currículo. Candidatos que tenham enviado comprovante considerado valido para o psu2015 ou psu complementar2015 não precisam enviar novamente.**

Parágrafo único: Serão analisados os Curriculum Vitae dos candidatos com pontuação mínima (habilitados) e candidatos classificados na primeira etapa (prova) do Processo Seletivo de Residência Médica, preenchidos e enviados nos prazos especificados no item 6.1.3 sendo a nota do mesmo válida para as vagas em que for classificado e em casos de reclassificações.

6.1.4. A análise do Curriculum Vitae, preenchido conforme modelos (Anexo I ou II), terá valor máximo de 10(dez) pontos.

6.1.5. **Não serão aceitos para análise currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado da CEREM-MG (Anexo I ou II) e de acordo com os itens 6.1.3.1, 6.1.3.2 e 6.1.3.3.**

6.1.6. **Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após o envio dos comprovantes na data especificada.**

6.1.7. O candidato que não preencher o currículo na sua página na internet e/ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com os itens **6.1.3.1, 6.1.3.2 e 6.1.3.3, ou apresentar qualquer comprovante falso, terá atribuída nota zero ao mesmo**, e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.

7.2 Os candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.

7.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4 O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.

7.5 As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.

7.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.7 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AREMG não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos dos candidatos.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A Primeira Etapa será realizada no dia **18 de março de 2015, quarta-feira**, na Faculdade de Medicina da UFMG na avenida Prof Alfredo Balena 190 – Santa Efigenia – Belo Horizonte com início previsto para as **19:00 horas**, com duração de 3h30min para os programas com entrada direta e 2h para os programas com entrada com com pré-requisito. Candidatos que realizarem mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões adicionais a responder - 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha.

8.2. Poderá haver diferença de horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.

8.3 O local da realização da prova, constando o número da sala, será afixado na entrada do prédio de realização da mesma e divulgado no site www.arem.org.br no dia anterior a mesma.

8.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito

da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituído. Deverá conferir ainda o tipo de prova especificado na folha de gabarito com o mesmo tipo no caderno de prova.

8.5 Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando, ainda, termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.7 **Dentro do horário previsto e imediatamente após o início das provas, em pelo menos uma sala, os portões serão fechados.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.8 Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham

mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.

8.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato.

Parágrafo único: o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

8.10 Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

8.11 Os gabaritos preliminares das provas serão divulgados no site www.arem.org.br, até 6 (seis) horas após o encerramento das mesmas, sendo a seguir divulgados eletronicamente no mesmo site os cadernos de prova.

8.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

8.13 Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do gabarito (Resolução nº 12/2004, da Comissão Nacional de Residência Médica).

8.13.1 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial, com argumentação lógica e consistente de no máximo 3000 (treis mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia ou digitalização do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. Esse recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex10 para Avenida João Pinheiro, 161, sala 06– Centro, CEP: 30.130-180 - Belo Horizonte - MG.

8.13.2 Os recursos serão individuais. **Não serão analisados recursos coletivos ou recursos com texto com argumentos idênticos aos de outro candidato.**

8.14 Não serão concedidas revisões da Avaliação Curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado da avaliação curricular no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação da nota da segunda etapa (Resolução nº 12/2004, da Comissão Nacional de Residência Médica).

8.14.1 O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no currículo preenchido e enviado via internet e nos comprovantes das atividades declaradas enviados pelo candidato dentro do prazo previsto e de acordo com as instruções e exigências do modelo da Avaliação Curricular Padronizada. Esse recurso deve ser elaborado e entregue pessoalmente ou por representante com procuração simples ou enviado via sedex para Avenida João Pinheiro, 161 – sala 06. Centro – CEP: 30.130-180 - Belo Horizonte/MG.

Nenhum documento adicional pode ser acrescentado, conforme subitem 6.1.6.

8.15 Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail nem por fax. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com os subitens 8.13 e 8.14, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.

8.16 Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

8.17 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

8.18 O resultado da avaliação dos recursos poderá ser consultado pelo candidato na sua página no site www.arem.org.br. Caso haja alteração da nota da avaliação curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

8.19 Em caso de alteração da Classificação Geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.20 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

8.21 O resultado preliminar da prova com a lista dos **classificados e habilitados** na 1ª Etapa e 2ª etapa (análise curricular) tem divulgação prevista para o dia 03/03/2015, no site www.arem.org.br.

8.22 Conforme Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases 1 e 2 do processo seletivo, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem tiver concluído 1 (um) ano de participação no programa;

9 DO RESULTADO OFICIAL:

9.1 O **Resultado Final** do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **23/03/2015** no site www.arem.org.br obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª etapa e 2ª etapa), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa, seguido da listagem dos excedentes, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa e não tenham obtido NOTA ZERO na segunda etapa do Processo Seletivo.

9.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na Primeira Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.

9.3 Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um programa será considerado convocado apenas no programa da sua maior ordem de preferência conforme previsto nos sub itens 5.2 e 5.3.

9.4 Após a divulgação do resultado os candidatos convocados deverão acessar sua página no site www.arem.org.br para confirmar interesse ou desistência da vaga no prazo especificado. Candidatos que não acessarem o site para confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação será considerado desistente sendo convocado outro candidato para a vaga.

9.5 Será assegurada vaga ao candidato aprovado convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres, desde que o alistamento tenha sido realizado antes da data da matrícula. (Resolução nº 04 de 30 de setembro de 2011, da CNRM/MEC). Nesse caso o candidato deverá declarar interesse pela vaga, se matricular e a seguir se desligar da vaga atual e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga conforme resolução da CNRM. Candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado perdendo direito à vaga.

9.6 As vagas reservadas serão no máximo o número de vagas oferecidas pelo Programa.

10 MATRÍCULA:

10.1 Os candidatos aprovados deverão acessar o site www.arem.org.br após o dia 21/03/2015 para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula a ser realizada de 23/03/2015 a 25/03/2015 e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do contrato. Os candidatos selecionados deverão imprimir no endereço eletrônico www.arem.org.br o “Comprovante de convocação” que deverá ser entregue na instituição juntamente com a documentação prevista no item 10.12. nos prazos previstos na convocação.

10.2 Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

10.3 Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), antes de se matricular em outro programa, sob pena de perda de ambas as vagas.

10.4 Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site www.arem.org.br seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa a partir do dia 28/03/2015 com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação. Após início dos programas e havendo desistências, os candidatos excedentes poderão ser convocados diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

10.5 Em caso de se esgotarem os excedentes em alguma área, haverá reunião para reclassificação com presença obrigatória dos interessados para preenchimento de vagas remanescentes sendo convocados candidatos habilitados na proporção de até 50(cinquenta) candidatos por vaga.

10.6 A lista dos convocados para reunião “presencial” de reclassificação será publicada no site www.arem.org.br. Candidato convocado que não comparecer à reunião ou não enviar representante com procuração estará automaticamente excluído da vaga. Realizada a reclassificação haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas seguindo a ordem decrescente de classificação. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área e ainda havendo candidatos reclassificados para aquela vaga, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados caso surjam novas vagas.

10.8 Na apresentação para assinatura do contrato bolsa é indispensável o registro profissional em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações do Conselho Federal de Medicina.

10.09 Os residentes iniciarão suas atividades a partir de 26 de março de 2015.

10.10 Para iniciarem a Residência Médica os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, até o dia 26 de março de 2015. Caso não esteja de posse do mesmo nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

10.11. Apenas o RESULTADO OFICIAL e convocações a partir do dia 23 de março de 2015 conferem direito ao candidato a efetuar a assinatura do contrato bolsa, observado o disposto no item 10 – Matrícula.

10.12. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para assinatura do contrato bolsa:

10.12.1 (duas) fotos 3 x 4 recentes;

10.12.2 Cédula de Identidade;

10.12.3 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.12.4 Comprovante de endereço;

10.12.5 Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos);

10.12.6 Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;

10.12.7 Currículo Vitae atualizado

10.12.8 Diploma de conclusão do Curso Médico;

10.12.9 Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;

10.12.10 Numero de CPF

10.12.11 Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;

10.12.12 Laudo Médico

10.12.13 Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição.

11. Esgotados os excedentes de um Programa e permanecendo vagas em aberto, serão convocados os excedentes de outros Programas da mesma especialidade, obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato re-optar para este programa em caráter definitivo em reunião específica para este fim.

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Os programas terão início a partir do dia 26/03/2015.

13. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 60 dias da data de início dos Programas.

14.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.arem.org.br>.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2015 que vierem a ser publicados pelo **Hospital Escola da Faculdade de Medicina de Itajubá**.

Itajubá – MG, 03 de março de 2015.

Prof. Dr. Afonso Carlos da Silva
Coordenador (a) da COREME